

VI – os títulos referentes à instrução formal, previstos nas alíneas a, b, c e d do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior;

VII – os dados relativos ao tempo de exercício de Função Gratificada (FG) e os da pontuação excedente da classe de cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal, previstos respectivamente nas alíneas p e q do artigo 9º, a serem utilizados no critério do Merecimento, e os dados relativos à Antigüidade e à pontuação negativa, previstos respectivamente nos artigos 10 e 11, todos do Regulamento, serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação, por parte do funcionário;

VIII – estarão à disposição, no dia 31 de julho de 2006, para serem distribuídos pela Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, para cada funcionário que concorrer à Progressão Funcional:

a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência em que está situado e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;

b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregues, sendo opcional, o preenchimento da relação destes títulos;

c) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário que com ele poderá ficar retido;

d) uma cartilha, destinada a esclarecer determinações gerais sobre a Progressão Funcional;

IX – fica ao encargo da Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra b do item anterior, a ser encaminhado ao Grupo de Trabalho da Progressão Funcional;

X – o funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 31 de julho a 16 de agosto de 2006, na Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, cujos originais serão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura, devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título e respectivo original de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive àqueles que já tenham servido para inscrição em concurso público da Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – a Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos deverá colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra a do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação ou dos títulos;

XV – os funcionários que concorrem à Progressão Funcional e que estiverem legalmente afastados do Município, deverão entregar documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, observado o disposto no item X, e se for o caso, também no item XI, no Serviço de Protocolo da Área de Serviços Gerais;

XVI – o funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e que tiver implementado as condições exigidas no artigo 3º do Regulamento para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, interpor recurso dirigido à Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, devendo anexar cópia dos títulos autenticados pela Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, que deverá proceder a conferência entre os originais e respectivas cópias;

XVII – O funcionário que interpuser recurso, deverá se dirigir, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, com as cópias dos títulos autenticados pela respectiva Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, à Área de Serviços Gerais, sito na Avenida Bento Gonçalves, 255, para abertura de processo a mudança para a nova sede já esteja efetivada nesse período, o funcionário deverá dirigir-se à Av. Ipiranga n.º 310;

XVIII – concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – faz parte integrante deste Edital:
a) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário (vide Anexo I).
b) uma planilha de aferição do Merecimento, para uso exclusivo dos avaliadores dos títulos entregues pelos funcionários, que comporão o Grupo de Trabalho destinado para tal finalidade (vide Anexo II);

XX – as orientações complementares ao processamento da avaliação pelo critério de Merecimento, serão estabelecidas através de Instrução da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

Porto Alegre, 05 de julho de 2006

Mauro Chaves Vargas Júnior,
Presidente em exercício.

ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
(DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)
TABELA DE AFERIÇÃO - SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
CARGO	LOTAÇÃO
	REFERÊNCIA ATUAL

CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE			
TEMPO - POR ANO E POR MÊS	VALOR UNITÁRIO (A)	TEMPO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)
TEMPO NO CARGO (ART. 10, "a")	2,00 p/ano		
	0,16 p/mês		
TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL (ART. 10, "b")	1,00 p/ano		
	0,08 p/mês		
TEMPO NA REFERÊNCIA (ART. 10, "c") - (TEMPO QUE EXCEDER OS TRÊS ANOS DE INTERSTÍCIO EXIGIDO PARA A PROGRESSÃO)	0,50 p/ano		
	0,04 p/mês		

PONTUAÇÃO NEGATIVA	
Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:	
a) Faltas: 0,50 por dia;	
b) Punições:	
1) Repreensão - 1,00 cada uma;	
2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;	
3) Destituição de função - 10,00	

CRITÉRIO DE MERECEMENTO			
TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)
INSTRUÇÃO FORMAL (Art. 9º, "a", "b" e "c") - (o que exceder requisito do cargo)			
ENSINO FUNDAMENTAL - Completo	1.001	16,00	
Incompleto: seriado-por série concluída	1.002	2,00	
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	1.003	2,00	
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	1.004	4,00	
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	1.005	6,00	
supletivo-acima de 75% das disciplinas	1.006	8,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			16,00
ENSINO MÉDIO - Completo:			
cargos c/ requisito de Ensino Médio completo e Magistério M1 e M2 (a partir 2º curso concluído)	2.001	4,00	
cargos c/ requisito de escolaridade inferior	2.002	6,00	
Incompleto: seriado-por série concluída	2.003	2,00	
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	2.004	0,75	
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	2.005	1,50	
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	2.006	2,25	
supletivo-acima de 75% das disciplinas	2.007	3,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			6,00
EDUCAÇÃO SUPERIOR - Completo:			
cargos do grupo ES e Magistério M3, M4 e M5 (a partir do segundo curso concluído)	3.001	6,00	
demais cargos	3.002	10,00	
Incompleto (somente para cargos que não exijam Educação Superior e Magistério M1 e M2):			
de 15% a 25% do curso	3.003	2,00	
acima de 25% a 50% do curso	3.004	4,00	
acima de 50% a 75% do curso	3.005	6,00	
acima de 75% do curso	3.006	8,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			10,00
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (Art. 9º, "d") - para membros do Magistério que percebem o incentivo IV, padrão M5, a partir do 2º curso.			
Especialização por curso concluído	4.001	5,00	
Mestrado por curso concluído	4.002	8,00	
Doutorado por curso concluído	4.003	16,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			16,00
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (Art. 9º, "d") - p/ todos os cargos, exceto padrão M5 do Magistério			
Especialização por curso concluído	23.001	10,00	
Mestrado por curso concluído	23.002	15,00	
Doutorado por curso concluído	23.003	20,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			20,00
CURSOS OU PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO (Art. 9º, "e") - rel. c/área prof. do cargo ou FG			
Sem carga horária ou até 10h	24.001	1,50	
De 11h a 15h	24.002	1,75	
De 16h a 20h	24.003	2,00	
De 21h a 25h	24.004	2,25	
De 26h a 30h	24.005	2,50	
De 31h a 35h	24.006	2,75	
De 36h a 40h	24.007	3,00	
De 41h a 45h	24.008	3,25	
De 46h a 50h	24.009	3,50	
De 51h a 55h	24.010	3,75	
De 56h a 60h	24.011	4,00	
De 61h a 65h	24.012	4,25	
De 66h a 70h	24.013	4,50	
De 71h a 75h	24.014	4,75	
Acima de 75h	24.015	5,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			15,00

TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)
CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, CICLO DE DEBATES, FÓRUMS, JORNADAS (Art. 9º, "f") - Rel. c/área profis. do cargo ou FG (p/ evento)				
Participante	25.001	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				8,00
Outra função				
Relator:				
Promovido pela PMPA	7.001	1,25		
Promovido por outra entidade	7.002	0,75		
Coordenador / Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas):				
Promovido pela PMPA	7.003	1,50		
Promovido por outra entidade	7.004	1,00		
Mediador / Coordenador de Mesa:				
Promovido pela PMPA	7.005	1,75		
Promovido por outra entidade	7.006	1,25		
Palestrante, Debatedor, Painelista, Expositor experiência				
Promovido pela PMPA	7.007	2,00		
Promovido por outra entidade	7.008	1,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				8,00
INSTRUTOR CURSOS DESENVOLVIMENTO, OFICINAS, LABORATÓRIOS, PROJETOS, PROGRAMAS E AULAS EVENTUAIS EM CURSOS REGULARES (Art. 9º, "g")				
a) Promovido pela PMPA				
Sem carga horária ou até 10h	8.001	2,00		
De 11h a 15h	8.002	2,25		
De 16h a 20h	8.003	2,50		
De 21h a 25h	8.004	2,75		
De 26h a 30h	8.005	3,00		
De 31h a 35h	8.006	3,25		
De 36h a 40h	8.007	3,50		
De 41h a 45h	8.008	3,75		
De 46h a 50h	8.009	4,00		
De 51h a 55h	8.010	4,25		
De 56h a 60h	8.011	4,50		
De 61h a 65h	8.012	4,75		
De 66h a 70h	8.013	5,00		
De 71h a 75h	8.014	5,25		
Acima de 75h	8.015	5,50		
b) Promovido por outra entidade				
Sem carga horária ou até 10h	8.016	1,75		
De 11h a 15h	8.017	2,00		
De 16h a 20h	8.018	2,25		
De 21h a 25h	8.019	2,50		
De 26h a 30h	8.020	2,75		
De 31h a 35h	8.021	3,00		
De 36h a 40h	8.022	3,25		
De 41h a 45h	8.023	3,50		
De 46h a 50h	8.024	3,75		
De 51h a 55h	8.025	4,00		
De 56h a 60h	8.026	4,25		
De 61h a 65h	8.027	4,50		
De 66h a 70h	8.028	4,75		
De 71h a 75h	8.029	5,00		
Acima de 75h	8.030	5,25		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				10,00
INQUÉRITOS OU SINDICÂNCIAS (Art. 9º, "h") exc. comis. c/caráter perm. (por desig. formal)				
Membro / Sindicante	9.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00

TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)
Secretário	9.002	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
DEFENSOR DATIVO				
Defensor Dativo	9.003	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "i") - (p/ desig. formal)				
Participante	10.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CONCURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "j") - (por designação formal)				
Participante	11.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)				
Representante	26.001	1,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				9,00
PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)				
Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)	27.001	0,50		
Mesário/Escurtinador Eleição Cons. Tutelares - (cada)	27.002	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				2,00
PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada				
Premiação de Trabalho:				
Individual	28.001	3,00		
Coletiva	28.002	1,00		
Exposição de Obras:				
Individual	28.003	2,00		
Coletiva	28.004	0,50		
Publicação de Artigo:				
Individual	28.005	1,50		
Coletiva	28.006	0,50		
Publicação de Livro:				
Individual	28.007	4,00		
Co-autoria	28.008	2,00		
Coletiva	28.009	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				10,00
APROVAÇÃO EM CONCURSO DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "o") - p/cargo de escolaridade igual ou superior ao que detém ou, se membro do Magistério, ao incentivo percebido - (cada)				
Participante	16.001	1,00		
AG. FISCAL REC. MUNICIPAL (Art. 9º, "p") - pontuação que exc. limite máx. 15.000 pontos, a cada 1.000 pontos				
Participante	17.001	0,05		
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA (Art. 9º, "r") - Gerência do Programa				
Participante	18.001	5,00		
PONTUAÇÃO SEM LIMITE MÁXIMO				
REPRESENTAÇÃO FORMAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS (Art. 9º, "k")				
Representante	19.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
COORDENADOR DE AÇÃO DO PPA (Art. 9º, "r")				
Coordenador	22.001	2,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
EXERCÍCIO DE FG - NÍVEL				
FG 1		0,25		
FG 2		0,50		
FG 3		0,75		
FG 4		1,00		
FG 5		1,25		
FG 6		1,50		
FG 7		1,75		
FG 8		2,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				12,00

pectivamente nos artigos 10 e 11, todos do Regulamento, serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação, por parte do funcionário;

VIII – estarão à disposição, no dia 31 de julho de 2006, para serem distribuídos pela Coordenação do Grupo de Trabalho responsável pelo processo, a cada funcionário que concorrer à Progressão Funcional:

a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência em que está situado e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;

b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregues, sendo opcional, o preenchimento da relação destes títulos;

c) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário que com ele poderá ficar retido;

d) uma cartilha, destinada a esclarecer determinações gerais sobre a Progressão Funcional;

IX – fica ao encargo da Coordenação do Grupo de Trabalho, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra b do item anterior;

X – o funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 31 de julho a 16 de agosto de 2006, à Coordenação do Grupo de Trabalho, na sede do PREVIMPA, sala 503 - 5º andar, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIII – a Coordenação do Grupo de Trabalho, responsável pelo recebimento da documentação e/ou dos títulos deverá colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra a do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior análise da documentação ou dos títulos;

XIV – os funcionários que concorrem à Progressão Funcional e que esti-

verem legalmente afastados do Município, deverão entregar documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, observado o disposto no item X, à Coordenação do Grupo de Trabalho;

XV – o funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e que tiver implementado as condições exigidas no artigo 3º do Regulamento para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, interpor recurso dirigido ao Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, devendo anexar cópia dos títulos autenticados pela Coordenação do Grupo de Trabalho, que deverá proceder a conferência entre os originais e respectivas cópias;

XVI – O funcionário que interpuser recurso, deverá se dirigir, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, com as cópias dos títulos autenticados, ao Protocolo Central da SMA, sito na Rua 7 de Setembro, 1123, para abertura de processo;

XVII – concluída a análise dos recursos de que trata o item XV, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XVIII – faz parte integrante deste Edital:

a) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário (vide Anexo I).

b) uma planilha de aferição do Merecimento, para uso exclusivo dos avaliadores dos títulos entregues pelos funcionários, que comporão o Grupo de Trabalho destinado para tal finalidade (vide Anexo II);

XIX – as orientações complementares ao processamento da avaliação pelo critério de Merecimento, serão estabelecidas através de Instrução do diretor geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, 05 de julho de 2006.

Luiz Fernando Rigotti,
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA

ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
(DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)
TABELA DE AFERIÇÃO - SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
CARGO	REFERÊNCIA ATUAL
LOTAÇÃO	

CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE			
TEMPO - POR ANO E POR MÊS	VALOR UNITÁRIO (A)	TEMPO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)
TEMPO NO CARGO (ART. 10, "a")	2,00 p/ano 0,16 p/mês		
TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL (ART. 10, "b")	1,00 p/ano 0,08 p/mês		
TEMPO NA REFERÊNCIA (ART. 10, "c") - (TEMPO QUE EXCEDER OS TRÊS ANOS DE INTERSTÍCIO EXIGIDO PARA A PROGRESSÃO)	0,50 p/ano 0,04 p/mês		

PONTUAÇÃO NEGATIVA	
Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:	
a) Faltas: 0,50 por dia;	
b) Punições:	
1) Repreensão - 1,00 cada uma;	
2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;	
3) Destituição de função - 10,00	

CRITÉRIO DE MERECEMENTO				
TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)
INSTRUÇÃO FORMAL (Art. 9º, "a", "b" e "c") - (o que exceder requisito do cargo)				
ENSINO FUNDAMENTAL - Completo	1.001	16,00		
Incompleto: seriado-por série concluída	1.002	2,00		
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	1.003	2,00		
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	1.004	4,00		
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	1.005	6,00		
supletivo-acima de 75% das disciplinas	1.006	8,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				16,00
ENSINO MÉDIO - Completo:				
cargos c/ requisito de Ensino Médio completo e Magistério M1 e M2 (a partir 2º curso concluído)	2.001	4,00		
cargos c/ requisito de escolaridade inferior	2.002	6,00		
Incompleto: seriado-por série concluída	2.003	2,00		
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	2.004	0,75		
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	2.005	1,50		
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	2.006	2,25		
supletivo-acima de 75% das disciplinas	2.007	3,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
EDUCAÇÃO SUPERIOR - Completo:				
cargos do grupo ES e Magistério M3, M4 e M5 (a partir do segundo curso concluído)	3.001	6,00		
demaís cargos	3.002	10,00		
Incompleto (somente para cargos que não exijam Educação Superior e Magistério M1 e M2):				
de 15% a 25% do curso	3.003	2,00		
acima de 25% a 50% do curso	3.004	4,00		
acima de 50% a 75% do curso	3.005	6,00		
acima de 75% do curso	3.006	8,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				10,00
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (Art. 9º, "d") - para membros do Magistério que percebem o incentivo IV, padrão M5, a partir do 2º curso.				
Especialização por curso concluído	4.001	5,00		
Mestrado por curso concluído	4.002	8,00		
Doutorado por curso concluído	4.003	16,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				16,00
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (Art. 9º, "d") - p/ todos os cargos, exceto padrão M5 do Magistério				
Especialização por curso concluído	23.001	10,00		
Mestrado por curso concluído	23.002	15,00		
Doutorado por curso concluído	23.003	20,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				20,00
CURSOS OU PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO (Art. 9º, "e") -rel. c/área prof. do cargo ou FG				
Sem carga horária ou até 10h	24.001	1,50		
De 11h a 15h	24.002	1,75		
De 16h a 20h	24.003	2,00		
De 21h a 25h	24.004	2,25		
De 26h a 30h	24.005	2,50		
De 31h a 35h	24.006	2,75		
De 36h a 40h	24.007	3,00		
De 41h a 45h	24.008	3,25		
De 46h a 50h	24.009	3,50		
De 51h a 55h	24.010	3,75		
De 56h a 60h	24.011	4,00		
De 61h a 65h	24.012	4,25		
De 66h a 70h	24.013	4,50		
De 71h a 75h	24.014	4,75		
Acima de 75h	24.015	6,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				15,00
CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, CICLO DE DEBATES, FÓRUMS, JORNADAS (Art. 9º, "f") - Rel. c/área profis. do cargo ou FG (p/ evento)				
Participante	25.001	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				8,00
Outra função				
Relator:				
Promovido pela PMPA	7.001	1,25		
Promovido por outra entidade	7.002	0,75		
Coordenador / Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas):				
Promovido pela PMPA	7.003	1,50		
Promovido por outra entidade	7.004	1,00		
Mediador / Coordenador de Mesa:				
Promovido pela PMPA	7.005	1,75		
Promovido por outra entidade	7.006	1,25		
Palestrante, Debatedor, Painelista, Expositor experiência				
Promovido pela PMPA	7.007	2,00		
Promovido por outra entidade	7.008	1,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				8,00
INSTRUTOR CURSOS DESENVOLVIMENTO, OFICINAS, LABORATÓRIOS, PROJETOS, PROGRAMAS E AULAS EVENTUAIS EM CURSOS REGULARES (Art. 9º, "g")				
a) Promovido pela PMPA				
Sem carga horária ou até 10h	8.001	2,00		
De 11h a 15h	8.002	2,25		
De 16h a 20h	8.003	2,50		
De 21h a 25h	8.004	2,75		
De 26h a 30h	8.005	3,00		
De 31h a 35h	8.006	3,25		
De 36h a 40h	8.007	3,50		
De 41h a 45h	8.008	3,75		
De 46h a 50h	8.009	4,00		
De 51h a 55h	8.010	4,25		
De 56h a 60h	8.011	4,50		
De 61h a 65h	8.012	4,75		
De 66h a 70h	8.013	5,00		
De 71h a 75h	8.014	5,25		
Acima de 75h	8.015	5,50		
b) Promovido por outra entidade				
Sem carga horária ou até 10h	8.016	1,75		
De 11h a 15h	8.017	2,00		
De 16h a 20h	8.018	2,25		
De 21h a 25h	8.019	2,50		
De 26h a 30h	8.020	2,75		
De 31h a 35h	8.021	3,00		
De 36h a 40h	8.022	3,25		
De 41h a 45h	8.023	3,50		
De 46h a 50h	8.024	3,75		
De 51h a 55h	8.025	4,00		
De 56h a 60h	8.026	4,25		
De 61h a 65h	8.027	4,50		
De 66h a 70h	8.028	4,75		
De 71h a 75h	8.029	5,00		
Acima de 75h	8.030	5,25		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				10,00
INQUÉRITOS OU SINDICÂNCIAS (Art. 9º, "h") exc. comis. c/caráter perm. (por desig. formal)				
Membro / Sindicante	9.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
TÍTULOS				
Secretário	9.002	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
Defensor Dativo	9.003	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "i") - (p/ desig. formal)				
Participação em grupo de trabalho	10.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CONCURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "j") - (por designação formal)				
Participação em comissão examinadora de concursos e em conselhos municipais	11.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)				
Representação formal do prefeito e do município	26.001	1,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				9,00
PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)				
Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)	27.001	0,50		
Mesário/Escrutinador Eleição Cons. Tutelares - (cada)	27.002	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				2,00
PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada				
Premiação de Trabalho:				
Individual	28.001	3,00		
Coletiva	28.002	1,00		
Exposição de Obras:				
Individual	28.003	2,00		
Coletiva	28.004	0,50		
Publicação de Artigo:				
Individual	28.005	1,50		
Coletiva	28.006	0,50		
Publicação de Livro:				
Individual	28.007	4,00		
Co-autoria	28.008	2,00		
Coletiva	28.009	0,50		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				10,00
APROVAÇÃO EM CONCURSO DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "o") - p/cargo de escolaridade igual ou superior ao que detém ou, se membro do Magistério, ao incentivo percebido - (cada)				
Aprovação em concurso do município	16.001	1,00		
AG. FISCAL REC. MUNICIPAL (Art. 9º, "q") - pontuação que exc. limite máx. 15.000 pontos, a cada 1.000 pontos				
Atividade administrativa no OP Porto Alegre - (cada)	17.001	0,05		
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA (Art. 9º, "r") - Gerência do Programa				
Participação em programas do plano plurianual-PPA	18.001	5,00		
PONTUAÇÃO SEM LIMITE MÁXIMO				
REPRESENTAÇÃO FORMAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS (Art. 9º, "k")				
Representação formal de repartições públicas	19.001	1,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00
COORDENADOR DE AÇÃO DO PPA (Art. 9º, "r")				
Coordenador de ação do PPA	22.001	2,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00
EXERCÍCIO DE FG - NÍVEL				
FG 1		0,25		
FG 2		0,50		
FG 3		0,75		
FG 4		1,00		
FG 5		1,25		
FG 6		1,50		
FG 7		1,75		
FG 8		2,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				12,00

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
NOME	MATRICULA	RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE CONFERIU OS LANÇAMENTOS		
NOME	MATRICULA	RUBRICA

PONTUAÇÃO NEGATIVA
 Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:
 a) Faltas: 0,50 por dia;
 b) Punições:
 1) Repreensão - 1,00 cada uma;
 2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;
 3) Destituição de função - 10,00

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
 (DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)
TABELA DE AFERIÇÃO - AVALIADOR

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA

CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL

CRITÉRIO DE MERECIMENTO					
TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS	TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS
INSTRUÇÃO FORMAL (Art. 9º, "a", "b" e "c") - (o que exceder requisito do cargo)			CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, CICLO DE DEBATES, FÓRUMS, JORNADAS (Art. 9º, "f") - Rel. c /área profis. do cargo ou FG (p/ evento)		
ENSINO FUNDAMENTAL - Completo	1.001		Participante	25.001	
Incompleto: seriado-por série concluída	1.002		Outra função		
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	1.003		Relator:		
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	1.004		Promovido pela PMPA	7.001	
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	1.005		Promovido por outra entidade	7.002	
supletivo-acima de 75% das disciplinas	1.006		Coordenador / Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas):		
ENSINO MÉDIO - Completo:			Promovido pela PMPA	7.003	
cargos c/ requisito de Ensino Médio completo e Magistério M1 e M2 (a partir 2º curso concluído)	2.001		Promovido por outra entidade	7.004	
cargos c/ requisito de escolaridade inferior	2.002		Mediador / Coordenador de Mesa:		
Incompleto: seriado-por série concluída	2.003		Promovido pela PMPA	7.005	
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	2.004		Promovido por outra entidade	7.006	
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	2.005		Palestrante, Debatedor, Painelista, Expositor experiência		
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	2.006		Promovido pela PMPA	7.007	
supletivo-acima de 75% das disciplinas	2.007		Promovido por outra entidade	7.008	
EDUCAÇÃO SUPERIOR - Completo:			INSTRUTOR CURSOS DESENVOLVIMENTO, OFICINAS, LABORATÓRIOS, PROJETOS, PROGRAMAS E AULAS EVENTUAIS EM CURSOS REGULARES (Art. 9º, "g")		
cargos do grupo ES e Magistério M3, M4 e M5 (a partir do segundo curso concluído)	3.001		a) Promovido pela PMPA		
demais cargos	3.002		Sem carga horária ou até 10h	8.001	
Incompleto (somente para cargos que não exijam Educação Superior e Magistério M1 e M2):			De 11h a 15h	8.002	
de 15% a 25% do curso	3.003		De 16h a 20h	8.003	
acima de 25% a 50% do curso	3.004		De 21h a 25h	8.004	
acima de 50% a 75% do curso	3.005		De 26h a 30h	8.005	
acima de 75% do curso	3.006		De 31h a 35h	8.006	
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (Art. 9º, "d") - para membros do Magistério que percebem o incentivo IV, padrão M5, a partir do 2º curso.			De 36h a 40h	8.007	
Especialização por curso concluído	4.001		De 41h a 45h	8.008	
Mestrado por curso concluído	4.002		De 46h a 50h	8.009	
Doutorado por curso concluído	4.003		De 51h a 55h	8.010	
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (Art. 9º, "d") - p/ todos os cargos, exceto padrão M5 do Magistério			De 56h a 60h	8.011	
Especialização por curso concluído	23.001		De 61h a 65h	8.012	
Mestrado por curso concluído	23.002		De 66h a 70h	8.013	
Doutorado por curso concluído	23.003		De 71h a 75h	8.014	
CURSOS OU PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO (Art. 9º, "e") - rel. c/área prof. do cargo ou FG			Acima de 75h	8.015	
Sem carga horária ou até 10h	24.001		b) Promovido por outra entidade		
De 11h a 15h	24.002		Sem carga horária ou até 10h	8.016	
De 16h a 20h	24.003		De 11h a 15h	8.017	
De 21h a 25h	24.004		De 16h a 20h	8.018	
De 26h a 30h	24.005		De 21h a 25h	8.019	
De 31h a 35h	24.006		De 26h a 30h	8.020	
De 36h a 40h	24.007		De 31h a 35h	8.021	
De 41h a 45h	24.008		De 36h a 40h	8.022	
De 46h a 50h	24.009		De 41h a 45h	8.023	
De 51h a 55h	24.010		De 46h a 50h	8.024	
De 56h a 60h	24.011		De 51h a 55h	8.025	
De 61h a 65h	24.012		De 56h a 60h	8.026	
De 66h a 70h	24.013		De 61h a 65h	8.027	
De 71h a 75h	24.014		De 66h a 70h	8.028	
Acima de 75h	24.015		De 71h a 75h	8.029	
			Acima de 75h	8.030	
			INQUÉRITOS OU SINDICÂNCIAS (Art. 9º, "h") exc. comis. c/caráter perm. (por desig. formal)		
			Membro / Sindicante	9.001	
			SECRETÁRIO	9.002	
			DEFENSOR DATIVO	9.003	
			PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "i") - (p/ desig. formal)	10.001	
			PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CONCURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "j") - (por designação formal)	11.001	
			REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)	26.001	
			PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)		
			Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)	27.001	
			Mesário/Escrevente Eleição Cons. Tutelares - (cada)	27.002	
			PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada		
			Premiação de Trabalho:		
			Individual	28.001	
			Coletiva	28.002	
			Exposição de Obras:		
			Individual	28.003	
			Coletiva	28.004	
			Publicação de Artigo:		
			Individual	28.005	
			Coletiva	28.006	
			Publicação de Livro:		
			Individual	28.007	
			Co-autoria	28.008	
			Coletiva	28.009	
			APROVAÇÃO EM CONCURSO DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "o")		
			- p/cargo de escolaridade igual ou superior ao que detém ou, se membro do Magistério, ao incentivo percebido - (cada)	16.001	
			AG. FISCAL REC. MUNICIPAL (Art. 9º, "q") - pontuação que exc. limite máx. 15.000 pontos, a cada 1.000 pontos	17.001	
			PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA (Art. 9º, "r") - Gerência do Programa	18.001	
			REPRESENTAÇÃO FORMAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS (Art. 9º, "k")	19.001	
			COORDENADOR DE AÇÃO DO PPA (Art. 9º, "r")	22.001	
			EXERCÍCIO DE FG - NÍVEL		
			FG 1		
			FG 2		
			FG 3		
			FG 4		
			FG 5		
			FG 6		
			FG 7		
			FG 8		

"DROGAS: A VIDA É MELHOR SEM ELAS"

(297x210 mm - FI.) A-CGMA, MOD. A-371

Nome	Matricula	Referência Atual	Cargo
JOICE MITTMANN	695	A	TECNICO EM CONTABILIDADE
JOSE INACIO DE SOUZA	703	A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LYDIA MARIA MENEZES FERREIRA	729	B	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS
MARIA LUIZA ZANOTTA URBANETTO	570	C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NARA DEBORTOLI	760	C	ADMINISTRADOR
NEILA REJANE SILVA MARTINS	778	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NILCE MARIA LUSANI CAMARATTA	786	A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NUBIA DA SILVA LANGE	794	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PEDRO OLI DA FONTOURA BANDEIRA	802	C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE FOSCARINI BITENCOURT	828	C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	836	C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO